

PORTARIA 01/2021

O Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, amparado especificamente pelo Artigo 28, inciso IV, do Estatuto Da Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais,

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI N nº 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO, as diretrizes oficiais de segurança traçadas pela Ordem dos Advogados de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1.161/PR/2021, disponibilizada no DJe em 11/03/2021, que suspendeu o expediente forense no Tribunal de Justiça de Minas Gerais e na Justiça de Primeira Instância, devido ao avanço da Pandemia da COVID-19, que impacta ainda mais a advocacia mineira;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de atuação da CAAMG para mitigar os efeitos da Pandemia em curso, tendo em vista a prestação de relevantes serviços à advocacia mineira;

RESOLVE:

Art. 1º - Estender os efeitos da Resolução 02/2021, publicada pela CAAMG em 11.03.2021, a todas as regiões de Minas Gerais em decorrência da suspensão das atividades do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 2º - Publicar em 12.03.2021 a Resolução 03/2021, a qual irá dispor sobre as condições e requisitos para o requerimento e concessão do benefício Cesta Alimentação Especial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando qualquer decisão em contrário.

Registra-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de março de 2021.



Luís Cláudio da Silva Chaves
Presidente da CAA/MG